



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE PESSOAS COM SÍNDROME DE DOWN DE CARIACICA/ ES - CARIACICA DOWN

Aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (09/12/2020), às dezenove horas (19h00), na sede da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE PESSOAS COM SÍNDROME DE DOWN DE CARIACICA/ ES - CARIACICA DOWN**, inscrita no CNPJ n.º 29.806.183/0001-19, situada à Rua Constância Novaes, n.º 19, Alto Lage, Cariacica - ES, 29151-270, instalou-se a **AGO – ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**, a fim de deliberar a **Prestação de Contas do ano de 2019**, a **Apresentação do Plano Anual de 2021** e a **Votação da Alteração Estatutária**, conforme o edital de convocação. Tendo em vista as regras sanitárias em virtude da Covid-19, a assembleia foi realizada de forma híbrida, sendo presencial na Sede da Instituição com os membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e integrantes do Comitê Gestor de Crise. Os associados foram previamente informados, confirmaram a presença em lista oficial e receberam o *link* de acesso do **aplicativo de sala virtual - Google Meet**, disponibilizado pelo corpo administrativo, na sede da instituição. Houve a verificação de quórum (1/3 dos associados), com a participação de 33 (trinta e três) do total de 63 (sessenta e três). A presidente Paula Maria Brasil de Souza Schaydegger abre os trabalhos, saúda os presentes. A mesa diretora, presencialmente, fora composta pela presidente, primeiro secretário Dener Serrano Rodrigues, segunda secretária Cristina Coelho Firme, pelo presidente do Conselho Fiscal Jacson Francisco de Oliveira Silva e virtualmente, pela vice-presidente Maria Aparecida Purcino, pelo primeiro conselheiro fiscal André Almeida, pela segunda conselheira fiscal Brunella Viana Rosa Betini e primeira tesoureira Haryslanda Rodrigues Barbosa dos Santos. O Primeiro Secretário faz a leitura do edital de convocação e da última ata de reunião do Conselho Fiscal. Apresenta-se o Comitê de Crise do o corpo administrativo da instituição, convocado a fazer a exposição dos dados e imagens da Prestação de Contas e Plano Anual. Seguindo a PRIMEIRA ORDEM DO DIA: **1) Prestação de Contas do ano de 2019**: O Conselho Fiscal e a Coordenação Administrativa disponibilizaram toda a documentação já verificada em reunião prévia. Foi realizada a leitura do relatório da Diretoria, do Balanço Patrimonial, da Demonstração do Resultado do Exercício, das Mutações do Patrimônio Líquido e Fluxo de Caixa, das respectivas notas explicativas e, finalmente, a leitura do parecer do Conselho Fiscal, relativo aos atos e contas da administração correspondente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro do ano de 2019. O saldo anterior atingiu o montante de 4.646,29 (quatro mil seiscentos e quarenta e seis reais e vinte e nove centavos). As receitas tiveram a arrecadação total de 156.034,60 (cento e cinquenta e seis mil, trinta e quatro reais e sessenta centavos). As despesas ocorridas no exercício de 2019 representaram o total de R\$ 103.078,20 (cento e três mil, setenta e oito reais e vinte centavos). Com as mensais variações, o resultado acumulado até o mês de dezembro de 2019 atingiu um superávit de R\$ 57.602,69 (cinquenta e sete mil seiscentos e dois reais e sessenta e nove centavos) correspondendo a uma média mensal equivalente a R\$ 4.800,22 (quatro mil, oitocentos reais e vinte e dois centavos). Observa-se que em janeiro não houve contribuição dos associados; em agosto foi recebido R\$ 7.000,00 (sete mil reais) da Arcelor Mittal para obra da sala da fisioterapia; em outubro houve o repasse de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais) referente à emenda parlamentar, para custear por sete meses, de agosto de 2019 a março de 2020, o "Programa Nadando com Down". Após a apresentação contábil, dos bens adquiridos e recursos empregados, não houve manifestação contrária. A presidente submeteu as contas a votação pelos associados e houve a **integral aprovação, por todos os presentes**, com abstenção de votos dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. Na SEGUNDA ORDEM DO DIA: **2) Apresentação do Plano Anual de 2021**: A presidente e a coordenadora pedagógica Jackeline Barbosa Gonçalves fazem a apresentação retrospectiva das atividades exercidas no ano anterior, apresentam o cronograma do planejamento para o ano seguinte e submetem à Assembleia. Passa-se para a TERCEIRA ORDEM DO DIA: **3) Votação da Alteração Estatutária**: A presidente faz a justificativa da alteração estatutária e seus pontos alterados em relação ao atual, onde o novo documento poderá ampliar os benefícios, permitindo concorrer aos editais e programas governamentais nos três eixos: Assistência Social, Saúde e Educação. Conforme certidão de registro emitida pelo Cartório 1º Ofício da 2ª Zona de Cariacica, e última ata averbada em 18/03/2020, o mandato encerraria em 14/08/2020, entretanto, devido a um equívoco de informações, o referido mandato, se encerra em 14/08/2021, ficando aqui aprovada a retificação por todos os presentes. A presidente pede para que o secretário leia a minuta do documento e ressalta que o documento estará disponível para leitura. Foi ratificado que mantém-se a denominação, foro e estrutura da diretoria. O mandato da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal estende o seu mandato de (03) três para (04) quatro anos, retificando a certidão de registro. A Sra. Cristina Coelho Firme assume como segunda secretária e a Sra. Brunella Viana Rosa Betini assume como segunda conselheira fiscal, eleitas por aclamação, dada à vacância dos cargos. O cargo de 2º tesoureiro permanece vacante, pois não houve associado que manifestasse interesse em preencher o cargo. Sem objeções, **o novo estatuto foi aprovado por todos os presentes**. Ficam constituídos os seguintes conselheiros: **DIRETORIA EXECUTIVA: Presidente:** Paula Maria Brasil de Souza Schaydegger,



brasileira, casada, pedagoga, Rua Santos Dumont, n.º 33, Santana, Cariacica/ES, com CEP. 29.154-150, RG. 1.407.322/ES e CPF. 078.797.627-01; **Vice-presidente:** Maria Aparecida Purcino, brasileira, autônoma, residente a Rua Pastor Saturnino José Pereira, n.º 16, Campo Grande, Cariacica - ES, com CEP 29.146-260, RG 906.006/ES e CPF 001.394.647-19, **1º Secretário:** Dener Serrano Rodrigues, brasileiro, casado, agente administrativo, Rua Oswaldo Cruz, n.º 9, Santana, Cariacica/ES, com CEP 29.154-160, RG 1.994.437/ES e CPF 112.583.857-40; **2º Secretário:** Cristina Coelho Firme, brasileira, casada, pedagoga, Rua Acioli Firme, N:02, Cariacica-Sede, Cariacica/ES, com CEP 29.156-045, RG 1.401.064/ES e CPF 085.786.527-70; **1º Tesoureiro:** Haryslanda Rodrigues Barbosa dos Santos, brasileira, casada, administradora, residente e domiciliada na Rua Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 235, Bloco 2 apartamento 308, Tabajara, Cariacica - ES, CEP: 29.154-500, CPF 127452067-37 e RG 2.290.645 - ES. **CONSELHO FISCAL: Presidente do Conselho Fiscal:** Jacson Francisco de Oliveira Silva, brasileiro, casado, Funcionário Público, RG. 1.118.680/ES e CPF 020.009.027-58, residente na Avenida Florentino Avidos, n.º 35, Cariacica Sede, Cariacica/ES, com CEP 29.152-432; **1ª Cons. Fiscal:** André Correa de Almeida, brasileiro, casado, técnico em mecânica, residente e domiciliado a Rua Pascoal Marques n.º 70, Universal, Viana - ES, CEP 29.134-523, CPF 083.341.247-75 e RG 1.496.075/ES; **2ª Cons. Fiscal:** Sra. Brunella Viana Rosa Betini, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada a Rua Agulhas Negras, S/N, Nova Valverde, Cariacica - ES, CEP 29.151-850, CPF 058.885.017-94 e RG 2.102.967/ES. Após as considerações finais, a presidente reforçou a importância de o associado acompanhar todas as ações da instituição e agradeceu a presença de todos. A interação pela sala virtual obteve pleno êxito e não houve falha na conexão. Sem mais pontos ou destaques, foi dada a assembleia encerrada e eu, Dener Serrano Rodrigues, lavro a presente ata, assinada por mim e por todos os presentes, com a lista de presença dos associados. A Presidente Paula agradece em nome da Diretoria, dos Conselheiros, dos Colaboradores e a participação dos Associados. Nada mais havendo a constar deu-se por encerrada a Assembleia Geral Ordinária, cuja Ata foi redigida por mim, Dener Serrano Rodrigues, e segue assinada ao final pela Presidente, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. Segue os presentes conforme lista em anexo.

CARTÓRIO CARIACICA

Paula Maria Brasil de Souza Schaydegger
Paula Maria Brasil de Souza Schaydegger
 Presidente

Haryslanda Rodrigues Barbosa dos Santos
Haryslanda Rodrigues Barbosa dos Santos
 1º Tesoureiro

Maria Aparecida Purcino
Maria Aparecida Purcino
 Vice-Presidente

Jacson Francisco de Oliveira Silva
Jacson Francisco de Oliveira Silva
 Presidente do Conselho Fiscal

Dener Serrano Rodrigues
Dener Serrano Rodrigues
 1º Secretário

André Correa de Almeida
André Correa de Almeida
 1ª Cons. Fiscal

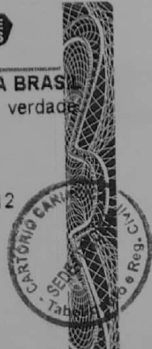
Cristina Coelho Firme
Cristina Coelho Firme
 2º Secretário

Brunella V. R. Betini
Brunella Viana Rosa Betini
 2ª Cons. Fiscal

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS - DISTRITO DA SEDE
 Rua Manoel Joaquim dos Santos, n.º 80, Bairro Itacibá, Cariacica/ES CEP 29.150-270 - (27) 3343-4586



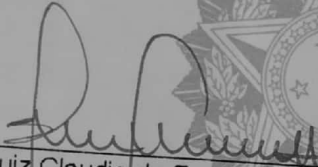
Reconheço por semelhança a firma de **PAULA MARIA BRASIL DE SOUZA SCHAYDEGGER**. Em Test.º da verdade Cariacica-ES, 06/08/2021, 13:36:20.
 Lorraine Sousa Bicalho - Escrevente Autorizada
 Selo Digital: 021873.KHB2105.03894
 Emolumentos: R\$ 3,16 Encargos: R\$ 0,96 Total: R\$ 4,12
 Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



Cartório do 1º Ofício da 2ª Zona

Av. Mário Gurgel, 5353 - Sala 301 - Torre B - Shopping Moxuara - São Francisco - Cariacica - ES
CEP 29145-910 - E-mail: cartorio@cartrgi2zona.com.br

PROTOCOLADO SOB N° 00000774, E AVERBADO SOB N° 2 A
MARGEM DO REGISTRO N° 00000111 DO LIVRO A-11 EM
09/08/2021, CARIACICA/ES Emolumentos R\$ 255,81 Taxas R\$
77,03. Total: R\$ 332,84



Luiz Claudio da Rocha - Oficial

Selo Digital: **161943.KCP1909.00263**

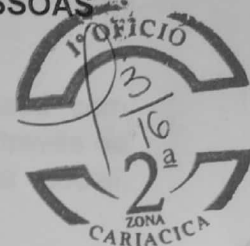
Consulte a autenticidade em www.tjes.jus.br



Saulo de Souza Fereghetti
Escrevente Substituto



III ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS E PESSOAS
COM SÍNDROME DE DOWN DE CARIACICA
CARIACICA DOWN



CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE SOCIAL E FINS

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE PESSOAS COM SÍNDROME DE DOWN DE CARIACICA - CARIACICA DOWN, doravante denominada "Associação", fundada em 15 de agosto de 2017, sob o CNPJ **29.806.183/0001-19**, é uma Organização da Sociedade Civil (OSC) de direito privado, sem fins econômicos e lucrativos, com prazo de duração indeterminado, com foro e sede social, localizada na Rua Constância Novaes, nº 19, Alto Lage, Cariacica, Estado do Espírito Santo, CEP 29.151-270, regendo-se por este Estatuto Social, pelo Código Civil Brasileiro e pelas deliberações de seus órgãos.

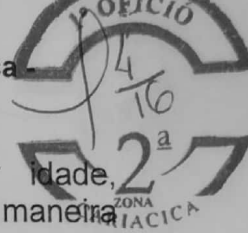
Parágrafo Único - Com vistas a sua identificação, a Associação de Pais e Amigos de Pessoas com Síndrome de Down de Cariacica - **CARIACICA DOWN**, poderá utilizar logomarca e ser denominada de maneira simples de **CARIACICA DOWN (CD)**.

Art. 2ª - A Cariacica Down tem como **Objeto Social** o trabalho especializado e qualificado desenvolvido com as Pessoas com Síndrome de Down, em diversificadas áreas das Políticas Públicas, como assistência social, cultura, educação, esporte, lazer e saúde, dentre outras, com vistas ao acesso aos direitos e inclusão social. Os serviços, programas, projetos, ações e atividades oferecidas estão direcionados ao atendimento das Pessoas com Síndrome de Down e suas famílias, a informação, orientação e conscientização da comunidade, ao protagonismo dos usuários, a identificação de suas potencialidades, habilidades, superação de limites, acesso aos serviços públicos, à rede de atendimento conforme suas demandas, com vistas ao seu exercício pleno de cidadania, além de trabalhar o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais, ampliando as possibilidades de inclusão social de maneira integral. Todo serviço está direcionado à prevenção de situações de riscos e vulnerabilidades sociais e de superação de situação de violação de direitos.

Parágrafo primeiro - As principais áreas de atuação da Associação CD, onde esta possui experiência prévia de atuação, são a assistência social, educação e saúde, com atuação preponderante nas ações de assistência social, desenvolvida de maneira integrada com outras políticas públicas e está apta a atuar em qualquer área que contribua com o desenvolvimento integral da Pessoa com Síndrome de Down e sua família. Sem realizar distinção de credo religioso, sexo, orientação política, raça, sendo contra a qualquer forma de preconceito.

Parágrafo segundo - A Associação Cariacica Down tem por finalidades:

- I. Prestar atendimentos e desenvolver atividades voltadas à promoção de ações de relevância pública e social.
- II. Prestar serviços, atendimentos e desenvolver projetos, programas, atividades e ações na área da assistência, cultura, educação, esporte, lazer e saúde,



direcionados as Pessoas com Síndrome de Down, em qualquer idade, especialmente aqueles em situação de risco e vulnerabilidade social, de maneira contínua, permanente, planejada e gratuita.

- III. Executar atendimentos e ações de Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Síndrome de Down e a promoção de sua integração à vida comunitária, através da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social, trabalhando de maneira integrada com ações de saúde e educação.
- IV. Realizar e Promover ações de Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos da Pessoa com Síndrome de Down, já estabelecidos de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio da articulação com órgãos públicos e privados de defesa de direitos, por meio da participação em instâncias de controle e deliberação, debate e diálogo, sobre as políticas públicas direcionadas as Pessoas com Síndrome de Down, com vistas a garantir e ampliar direitos e condições de desenvolvimento e melhor qualidade de vida.
- V. Fortalecer os vínculos familiares, comunitários e sociais, através de ações que estimulem a conscientização dos direitos das Pessoas com Síndrome de Down e a aproximação da família e da comunidade.
- VI. Realizar palestras, reuniões, campanhas socioeducativas, dentre outras ações, que visem conscientizar a população dos direitos deste público e mobilize a empatia e solidariedade.
- VII. Mapear a rede de atendimento das Pessoas com Síndrome de Down em seu território de atuação, contribuindo com o acesso aos direitos e serviços, de acordo com as demandas dos indivíduos e famílias.
- VIII. Oferecer atividades e ações nas áreas de atuação que possibilitem o desenvolvimento integral do indivíduo atendido e a melhoria de sua qualidade de vida e de sua família.
- IX. Trabalhar de maneira integrada com a rede de serviços públicos, rede privada e da sociedade civil organizada, a fim de atender as demandas diversificadas dos usuários da Associação e seus familiares.
- X. Prestar serviços na área da educação e saúde através da disponibilidade de atendimentos com profissionais especializados e que são essenciais ao desenvolvimento da Pessoa com Síndrome de Down.
- XI. Oferecer atividades e ações na área da cultura, esporte, lazer, com vistas a possibilitar a ampliação do universo cultural dos atendidos pela CD.
- XII. Buscar e Estimular a qualificação contínua das equipes de colaboradores da Associação e prestar atendimentos de qualidade, seguindo as diretrizes e legislações vigentes, respeitando as normativas específicas de cada política pública, adequando-a a realidade e possibilidades da Cariacica Down.



- XIII. Promover a captação de recursos com órgãos públicos, organizações privadas, com realização de eventos beneficentes, ações de geração de renda, dentre outras possibilidades legais que estejam ao alcance da organização.
- XIV. Prezar pela transparência na utilização dos recursos, prestando contas e buscando a ampliação da cartela de parceiros e apoiadores.
- XV. Zelar pela conservação de sua estrutura de trabalho, ofertando espaço adequado a prestação de serviços e atendimentos aos usuários, famílias, comunidade e parceiros.
- XVI. Estimular e promover o intercâmbio entre organizações congêneres, no País e no Exterior.
- XVII. Lutar e Buscar a garantia dos direitos e inclusão social, em diversas áreas, das Pessoas com Síndrome de Down, melhorando a sua qualidade de vida e de sua família.
- XVIII. Promover intercâmbio com entidades congêneres no país e no exterior.

Parágrafo terceiro - A Associação não distribui, entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores e nenhum outro terceiro, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu Objeto Social.

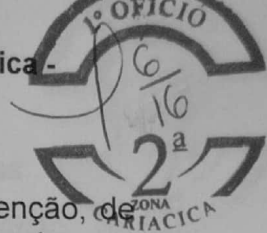
Parágrafo quarto - É vedado à remuneração, concessão de vantagens, benefícios ou subsídios, direta ou indiretamente, sob qualquer forma ou a qualquer título, aos conselheiros, associados, instituidores, benfeitores, doadores e afins da Cariacica Down, em razão das competências e funções que lhes sejam atribuídas pelos atos constitutivos.

Parágrafo quinto - É permitido remuneração de funcionários e prestadores de serviços da Organização, que estejam atuando diretamente na execução de projetos técnicos/planos de trabalhos oriundos de parcerias firmadas sobre as diretrizes da Lei nº 13.019/2014, sendo possível o pagamento de salários, encargos e demais despesas autorizadas na referida Lei.

Art. 3º - A Cariacica Down irá basear-se em diretrizes, com vistas a garantir o adequado e fiel cumprimento de suas finalidades institucionais, sendo estas:

I - Atuar na execução direta ou indireta de serviços, programas e projetos por meio de doação de recursos físicos, humanos e financeiros ou ainda pela prestação de serviços de apoio a outras organizações sem fins econômicos, assim como em instâncias dos governos federal, estadual ou municipal.

II - Apresentar propostas de abertura de procedimentos de manifestação de interesse social - PEMIS, aos órgãos ou entidades da administração pública federal, estadual e municipal, visando à celebração de parceria de interesse social e relevância pública.



III - Adotar práticas de gestão administrativa que contribuam para coibir a obtenção, de forma direta ou indireta, individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais para qualquer membro do quadro social da Organização que ocupe cargos diretivos.

IV - Na oferta de seus serviços e no desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência, economicidade e da eficiência, e não fará nenhuma discriminação de raça, gênero, credo, idealização política, sendo totalmente contra a qualquer tipo de ato discriminatório e de preconceito.

V - A Cariacica Down não participará de campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios, justificativas ou formas.

Art. 4º - A organização buscará a captação recursos para a sua manutenção, ampliação e aperfeiçoamento, desde que esteja devidamente regularizada junto aos órgãos competentes de cada política pública de atuação e que cumpra corretamente com as diretrizes de utilização dos recursos e da adequada e transparente prestação de contas.

Art. 5º - Para efetivação de parceria com órgãos públicos, federal, estadual e municipal seguirá as diretrizes da Lei nº 13.019/2014, atualizada pela Lei 13.204/2015.

Parágrafo Único: Para fins de efetivação de parcerias, a Associação declara que tem capacidade técnica e operacional para a oferta de seus serviços e atendimentos aos seus usuários de maneira qualificada, e que, buscará qualificar de maneira contínua o seu quadro de recursos humanos e sua estrutura administrativa e operacional de trabalho.

Art. 6º - A Associação poderá ter um Regimento Interno que, aprovado em Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento. Na ausência deste documento, a Organização se baseará nas diretrizes deste Estatuto.

Parágrafo único - A Associação poderá organizar-se em unidades de prestação de serviços caso isso se faça necessário.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

Art. 7º - O quadro social será composto de número ilimitado de associados, pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, e também, pessoas jurídicas, admitidas para o exercício de direitos e deveres, em igualdade de condições, de acordo com o parágrafo único deste artigo.



Parágrafo Primeiro - Os associados são dispostos dentre as seguintes categorias:

- I. **Fundadores:** aqueles que participaram da Assembleia de Fundação da Organização, assinando a respectiva ata e comprometendo-se com suas finalidades;
- II. **Beneméritos:** aquelas pessoas, físicas e/ou jurídicas, que receberão título conferido, após aprovação por 2/3 da Assembleia Geral, por mérito decorrente de relevantes serviços prestados a Associação, através de proposta de inserção encaminhada a Assembleia Geral, por meio da diretoria;
- III. **Honorários:** aquelas Pessoas, físicas e/ou jurídicas, que fizerem jus a homenagem em virtude de notáveis serviços prestados a associação, após aprovação por 2/3 da Assembleia Geral;
- IV. **Colaboradores:** aquelas pessoas, físicas e/ou jurídicas, que tiverem sua proposta de ingresso aprovada pela Diretoria e que contribuïrem de forma voluntária com a administração da Organização;
- V. **Efetivos:** todos os pais ou responsáveis sejam tutores, curadores, ou outra forma, que a Lei assim disciplinar, como responsável de Pessoas com Síndrome de Down, com matrícula e frequência nas atividades desenvolvidas pela Associação, admitidos sob o crivo da Diretoria.

Parágrafo Segundo - Para admissão do quadro social não haverá distinção de cor, gênero, nacionalidade, profissão, credo religioso ou político.

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 8º - São direitos dos associados fundadores, efetivos e colaboradores, quites com suas obrigações sociais:

- I. Assistir às reuniões ordinárias. Votar e ser votado para os cargos eletivos.
- II. Tomar parte nas Assembleias Gerais;
- III. Propor a admissão de novos associados.

Art. 9º - São deveres dos Associados:

- I. Cooperar para a realização e o desenvolvimento e aperfeiçoamento das atividades da Associação;
- II. Fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações decorrentes da Assembleia Geral e da Diretoria;
- III. Comparecer à Assembleia Geral e às reuniões a que for convocado;
- IV. Aceitar e exercer os cargos e comissões para que for eleito ou designado;
- V. Zelar pelo bom nome da Organização,
- VI. Zelar pela preservação do patrimônio da Associação.

Art. 10 - É possível a cumulação de cargos, quando não houver incompatibilidade.

Art. 11 - Os Associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Associação, nem podem utilizar seus símbolos ou falar em seu nome, salvo se expressamente autorizados pelo Conselho Diretor.

Art. 12 - A qualidade de associado perder-se-á:



- a) Pela exclusão;
- b) Pela desvinculação;
- c) Pela extinção da Associação;

Art. 13 - São motivos de exclusão da qualidade de associado:

- I. A prática de atos lesivos aos interesses e fins da associação, ou que possam desonrá-la ou prejudicá-la;
- II. A violação intencional dos estatutos e regulamentos da associação e/ou o não cumprimento das obrigações sociais que eles impõem;

Parágrafo Primeiro - A exclusão do associado far-se-á mediante aprovação da maioria simples do Conselho Diretor;

Parágrafo Segundo - Da decisão que aprovar a exclusão, poderá ser interposto recurso, no prazo de **15 (quinze dias)** contados da comunicação da decisão para a Assembleia Geral, hipótese em que, para a exclusão deverá haver aprovação de 2/3 dos presentes à Assembleia Geral.

Art. 14 - Nos casos previstos no Art. 13, será dada garantia de defesa ao arguido, cientificando-o com antecedência de **dez (10)** dias, para que apresente defesa ao Conselho Diretor que tratará de sua exclusão.

Art. 15 - Deliberada a exclusão nos termos previstos no art. 13, só a Assembleia Geral poderá readmitir o associado excluído, mediante aprovação de 2/3 da Assembleia Geral.

Art. 16 - Qualquer associado poderá desvincular-se, bastando para o efeito, apresentar, por escrito, declaração de desvinculação ao Conselho Diretor.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS

Art. 17 - A administração estará a cargo da Assembleia Geral, da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - A instituição não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, cujas atuações são inteiramente gratuitas. (Lei Federal Nº 9790/99, inciso VI do art. 4º, Lei Estadual Nº 10.976/2019, inciso III do art. 4º e Lei Municipal Nº 4827/10, inciso V do art. 2º).

CAPÍTULO V

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 18 - A Assembleia Geral, órgão soberano da Organização, constituir-se-á dos associados no uso de suas prerrogativas estatutárias e em pleno gozo de seus direitos.

Art. 19 - Compete exclusivamente à Assembleia Geral:



- I. Eleger e destituir a Diretoria;
- II. Eleger e destituir o Conselho Fiscal;
- III. Apreciar recursos contra decisões da diretoria;
- IV. Decidir acerca de alterações estatutárias;
- V. Apreciar proposta oriunda da diretoria, de intitulação dos associados, concedendo ou não a qualidade de benemérito ou honorário;
- VI. As decisões pertinentes a alienação, transigência, hipoteca ou permutação de bens patrimoniais;
- VII. Aprovar as contas;
- VIII. Apreciar, alterar, vetar ou sancionar o Regimento Interno apresentado pela diretoria;
- IX. Decidir sobre a extinção da Organização.

Parágrafo Único - A destituição dos administradores dependerá do voto de 2/3 dos presentes na Assembleia, especialmente convocada para esse fim, sendo necessária a presença da maioria absoluta dos associados em primeira convocação e de mais de 2/3 dos associados nas convocações seguintes.

Art. 20 - A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez durante ao ano, para:

- I. Aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria;
- II. Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- III. Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 21 - A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I. Pela diretoria;
- II. Pelo conselho fiscal;
- III. Por, no mínimo, 1/5 dos associados no pleno uso de suas prerrogativas estatutárias;
- IV. Pelo presidente.

Art. 22 - A convocação da Assembleia Geral será mediante edital afixado na Sede da Organização, por circulares, ou outro meio de efetiva comunicação, com antecedência mínima de 15 dias, e se instalará com o "quorum" de, ao menos, 1/3 (um terço) dos associados em primeira convocação e, com qualquer número de presentes, em segunda convocação, a menos que de forma diversa requeira a matéria objeto da Assembleia.

Art. 23 - As decisões da Assembleia Geral, quando não existir outra determinação expressa, serão tomadas por maioria simples dos presentes, observando os limites deste estatuto.

CAPÍTULO VI

DO CONSELHO DIRETOR

Art. 24 - O Conselho Diretor será eleito pela Assembleia Geral, com **mandato de quatro (04) anos**, podendo haver a reeleição por decisão da Assembleia Geral.

Art. 25 - Compete à Diretoria:

**Associação de Pais e Amigos de Pessoas com Síndrome de Down de Cariacica -
Cariacica Down**

- I. Elaborar e apresentar à Assembleia Geral a proposta de programação anual da Organização;
- II. Executar a programação anual de atividades da Organização;
- III. Cumprir e fazer cumprir o estatuto social e o regimento interno;
- IV. Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- V. Contratar e demitir funcionários;
- VI. Convocar a Assembleia Geral;
- VII. Fixar anualmente o valor da contribuição mensal dos associados, após parecer do conselho fiscal, com as devidas atualizações monetárias, ouvida a Assembleia geral ordinária ou extraordinária.
- VIII. Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- IX. Estabelecer convênios, contratos e termos de parceria com entidades nacionais e internacionais, públicas e privadas, com vistas a implementar programas e projetos que atendam os objetivos e interesses da Associação;
- X. Receber o pedido de desvinculação dos associados e tomar as providências cabíveis;
- XI. Criar e extinguir departamentos, quando lhe forem conferidos poderes pela Assembleia, para tanto;
- XII. Coordenar e gerir os departamentos criados e subordinados a sua administração, podendo para tanto nomear e destituir os integrantes e coordenadores de cada departamento.



Art. 26 - A Diretoria será constituída por um presidente, um vice-presidente, um primeiro secretário, um segundo secretário, um primeiro tesoureiro e um segundo tesoureiro, que reunir-se-ão periodicamente.

Art. 27 - Compete ao Presidente:

- I. Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II. Contratar e distratar, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias;
- III. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- IV. Presidir a Assembleia Geral;
- V. Convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor e da Assembleia Geral;
- VI. Nomear procuradores e delegar poderes para fins especiais em nome da Associação;
- VII. Firmar os títulos de crédito de titularidade obrigacional da associação e proceder da mesma forma para autorização de pagamentos em espécie.

Art. 28 - Compete ao Vice-Presidente:

- I. Substituir o presidente em suas atribuições, a requerimento deste ou em suas faltas e impedimentos;
- II. Assumir o mandato em decorrência de vacância, até o seu término;
- III. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

Art. 29 - Compete ao Primeiro Secretário:

- I. Secretariar as reuniões da Assembleia Geral e da diretoria, bem como redigir as atas;



II. Publicar todas as notícias referentes às atividades da Associação.

Art. 30 - Compete ao Segundo Secretário:

- I. Substituir o Primeiro Secretário em suas atribuições, em momento oportuno;
- II. Assumir o mandato em decorrência de vacância;
- III. Auxiliar de modo efetivo o Primeiro Secretário, em suas atividades.

Art. 31 - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I. Arrecadar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, bem como prestar contas de suas ações;
- II. Quitar as obrigações financeiras sob prévia autorização do presidente da diretoria;
- III. Apresentar mensalmente ou sempre que solicitado, os relatórios de receitas e despesas;
- IV. Apresentar o relatório financeiro para ser apreciado na Assembleia Geral Ordinária;
- V. Apresentar mensalmente o balancete financeiro ao conselho fiscal;
- VI. Guarda dos documentos relativos à administração financeira, de competência da tesouraria;
- VII. Manter os recursos financeiros da associação depositados em instituição financeira e bancária;
- VIII. Por delegação de poderes outorgados pelo presidente, representar a entidade em juízo e fora dele, bem como abrir e movimentar contas bancárias, requisitar talões de cheque, emitir cheques, autorizar transferência de valores por carta, autorizar aplicações financeiras de recursos disponíveis e, ainda, endossar cheques e ordens de pagamento do país ou do exterior para depósito em conta bancária da Associação.

Art. 32 - Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I. Substituir o primeiro tesoureiro em suas atribuições, em momento oportuno;
- II. Assumir o mandato em decorrência de vacância do cargo, até o término do mandato;
- III. Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Art. 33 - Em caso de vacância simultânea dos cargos de Primeiro e Segundo Tesoureiro, os membros da diretoria irão reunir-se para escolher novos candidatos para ocupar os respectivos cargos.

Parágrafo Único - A diretoria deverá convocar uma Assembleia Geral Extraordinária, para eleger dois novos membros que substituirão os candidatos renunciantes nos cargos de Primeiro e Segundo Tesoureiro.

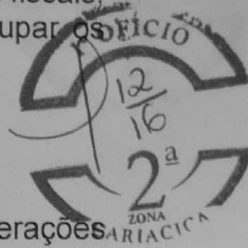
CAPÍTULO VII

DO CONSELHO FISCAL

Art. 34 - O conselho fiscal constituir-se-á por **três (03)** membros efetivos, sendo associados em pleno gozo de suas prerrogativas estatutárias e eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Parágrafo Segundo - Em caso de vacância simultânea dos cargos de conselheiros fiscais, os membros da diretoria irão reunir-se para escolher novos candidatos para ocupar os respectivos cargos até que novas eleições sejam realizadas.



Art. 35 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros de escrituração da Associação;
- II. Analisar os balancetes, balanço, relatórios financeiros e contábil sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade; (Lei 9790/99, inciso III do art. 4º);
- III. Manifestar sobre a situação financeira da associação;
- IV. Requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
- V. Convocar, extraordinariamente, a Assembleia Geral;

Parágrafo Único - O conselho fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez ao ano e, extraordinariamente, quando houver necessidade ou atendendo solicitação da Assembleia Geral, da diretoria ou de pelo menos 1/5 dos associados.

CAPÍTULO VIII

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 36 - Os recursos financeiros necessários à manutenção da Organização poderão ser obtidos por:

- I. Termos de Fomento, de Colaboração, Acordo de Cooperação, Parcerias, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação;
- II. Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e/ou internacionais;
- III. Doações, legados, heranças, campanhas, contribuições periódicas ou eventuais de Pessoas físicas ou jurídicas;
- IV. Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;
- V. Contribuição dos associados;
- VI. Recebimento de direitos autorais.
- VII. Subvenções dos poderes públicos municipais, estaduais e federais.
- VIII. Contratos de produção e comercialização de bens e/ou serviços desenvolvidos pela Associação.
- IX. Realização de eventos, tais como: palestras, seminários, workshop, e outras rendas eventuais, obtidas em promoções diversas, aquelas constituídas a seu favor, por terceiros, ou quaisquer outras rendas auferidas mediante atividades condizentes com os princípios norteadores da ética e da moral.

Parágrafo Único. Todos os recursos patrimoniais, de toda e qualquer natureza, serão investidos somente no país, na realização dos objetivos a que se propõe a entidade, ressalvados os gastos despendidos e bens necessários a seu funcionamento administrativo.



CAPÍTULO IX DO PATRIMÔNIO

Art. 37 - O patrimônio do Cariacica Down será constituído e mantido por:

- I. Doações de bens e direitos, bem como contribuições dos associados;
- II. Bens e direitos provenientes de rendas patrimoniais;
- III. Bens e direitos derivados das atividades exercidas pela Associação;
- IV. Bens móveis e imóveis, veículos, ações e títulos;
- V. Outras fontes patrimoniais.

Art. 38 - No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica, sem fins lucrativos, qualificada nos termos da Lei 9.790/99 e da Lei 13.019/2014 e suas atualizações, que tenham o mesmo objetivo social desta Organização.

CAPÍTULO X

DA ADMISSÃO E DEMISSÃO DE FUNCIONÁRIOS

Art. 39 - As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, não serão remuneradas, sendo-lhes vedado, em decorrência do exercício do cargo, auferir qualquer forma de receita ou provento que caracterize atividade econômica.

Art. 40 - A admissão de funcionários seguirá as normas da consolidação das Leis Trabalhistas e com o Regimento Interno.

Parágrafo Único - Toda admissão deverá ser apreciada pela Presidência da Organização.

Art. 41 - A demissão de funcionários deverá seguir as normas da Consolidação das Leis Trabalhistas e do Regimento Interno.

Parágrafo Único: Os cargos remunerados terão como referência o valor médio salarial praticado no mercado, na respectiva área de atuação.

CAPÍTULO XI

DA UTILIDADE PÚBLICA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 42 - O presente Estatuto está de pleno acordo com as normas dispostas na Lei Federal nº 9.790, de 1999 e na Lei nº 13.019/2014 e suas atualizações, no que tange às previsões estatutárias, a saber:

- I. A aplicação e gestão dos recursos públicos e dos bens públicos respeitarão na plenitude os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da razoabilidade e da eficiência;

- II. O Regimento Interno deverá conter normas fiscais que inibam qualquer possibilidade de obtenção de vantagens, seja de forma coletiva, seja de forma individual, em decorrência da participação nas atividades da pessoa jurídica;
- III. Os princípios fundamentais de contabilidade e às normas brasileiras de contabilidade em suas escriturações;
- IV. A associação publicará ao fim do exercício fiscal o relatório de atividades e demonstrações financeiras e manterá as certidões negativas de débitos do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS à disposição e exame de qualquer cidadão.
- V. Realização de auditorias, inclusive por auditores externos independentes sempre que necessário;
- VI. Prestação de Contas de todos os recursos recebidos pela **OSC (Organização da Sociedade Civil)**, de maneira ética e transparente conforme a legislação vigente;
- VII. Todo o excedente financeiro será investido nas próprias atividades da Organização, vedada a distribuição entre seus diretores, conselheiros, associados ou doadores.

Parágrafo Único - Eventos organizados para fins de estruturação e manutenção ou de quaisquer outros que não os econômicos, considerar-se-ão fontes de recursos.

CAPÍTULO XII

DA DISSOLUÇÃO

Art. 43 - A dissolução dar-se-á por:

- I. Deliberação de 2/3 da Assembleia Geral;
- II. Por incapacidade superveniente da própria Associação;
- III. Nos casos previstos em Lei.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44 - O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão de 2/3 dos Associados, presentes no mínimo a maioria absoluta dos associados em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

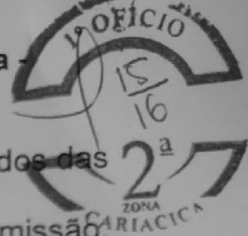
Art. 45 - As normas relativas às punições, em virtude de infração às regras estatutárias e regimentais, serão dispostas no Regimento Interno.

Art. 46 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 47 - O presente Estatuto se encontra em pleno acordo com as normas que regulam a imunidade tributária, atendendo os requisitos infracitados:

- I. Não remunerar, por qualquer forma, seus dirigentes pelos serviços prestados;
- II. Aplicar integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais;

Associação de Pais e Amigos de Pessoas com Síndrome de Down de Cariacica - Cariacica Down



- III. Manter escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- IV. Conservar em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- V. Apresentar, anualmente, declaração de rendimentos, em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;
- VI. Recolher os tributos retidos sobre os rendimentos por elas pagos ou creditados, bem como a contribuição para a seguridade social relativa aos empregados, e assim, cumprir as obrigações acessórias daí decorrentes;
- VII. Assegurar a destinação de seu patrimônio a outra instituição que atenda às condições para gozo da imunidade, no caso de incorporação, fusão, cisão ou de encerramento de suas atividades ou a órgão público;
- VIII. Outros requisitos, estabelecidos em Lei específica, relacionados com o funcionamento das entidades a que se refere este artigo.
- IX. Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

Art. 48 - Fica eleito o foro da Comarca de Cariacica, Espírito Santo, para dirimir quaisquer impasses oriundos deste Estatuto.

Cariacica/ES, 09 de dezembro de 2020.

CARTÓRIO CARIACICA

Paula Maria Brasil de Souza Schaydegger
PRESIDENTE

Leandro Dias
ADVOGADO
OAB/ES nº 25.631

Leandro Vaz Dias
ADVOGADO - OAB/ES.: 25.631

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS - DISTRITO DA SEDE
Rua Manoel Joaquim dos Santos, nº 80, Bairro Itachi, Cariacica/ES CEP 29.150-270 - (27) 3343-4586



Reconheço por semelhança a firma de **PAULA MARIA BRASIL DE SOUZA SCHAYDEGGER**. Em Test^o da verdade Cariacica-ES, 06/08/2021, 13.38.23.
Laisa Minelly dos Santos Neres - Escrevente Autorizada
Selo Digital: 021873.KHB2105.03895
Emolumentos: R\$ 5,71 Encargos: R\$ 7,74 Total: R\$ 7,45
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

- VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RABUNHAS -

Cartório do 1º Ofício da 2ª Zona

Av. Mário Gurgel, 5353 - Sala 301 - Torre B - Shopping Moxuara - São Francisco - Cariacica - ES
CEP 29145-910 - E-mail: cartorio@cartoriz2zona.com.br

PROTOCOLADO SOB Nº 00000774. E AVERBADO SOB Nº 2 A MARGEM DO REGISTRO Nº 00000111 DO LIVRO A-11 EM 09/08/2021. CARIACICA/ES. Emolumentos R\$ 255,81 Taxas R\$ 77,03 Total R\$ 332,84

Luiz Claudio da Rocha - Oficial

Selo Digital: 161943.KCP1909.00263

Saulo de Souza Fereghetti
Escrevente Substituto



...ações e encargos sociais da instituição.

Art. 48 - Fica eleito o foro da Comarca de Cariacica, Espírito Santo, para dirimir impasses oriundos deste Estatuto.

CARTÓRIO CARIACICA

Cariacica/ES, 09 de dezembro

Paula Maria Brasil de Souza Schaydegger
PRESIDENTE

Leandro Dias
ADVOGADO
OAB/ES nº 25.631

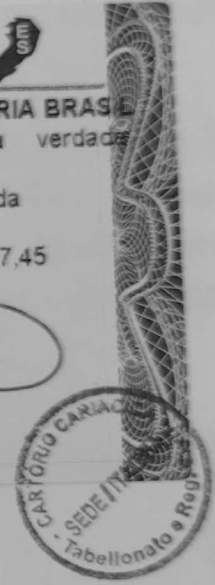
Leandro Vaz Dias
ADVOGADO - OAB/ES.: 25.631

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS - DISTRITO DA SEDE
Rua Manoel Joaquim dos Santos, nº 80, Bairro Itacibá, Cariacica/ES CEP 29.150-270 - (27) 3343-4586



Reconheço por semelhança a firma de **PAULA MARIA BRASIL DE SOUZA SCHAYDEGGER**. Em Testº da verdade
Cariacica-ES, 06/08/2021, 13:38:23.
Laisa Minelly dos Santos Neres - Escrevente Autorizada
Selo Digital: 021873.KHB2105.03895
Emolumentos: R\$ 5,71 Encargos: R\$ 1,74 Total: R\$ 7,45
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

- VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS -



Cartório do 1º Ofício da 2ª Zona

Av. Mário Gurgel, 5353 - Sala 301 - Torre B - Shopping Moxuara - São Francisco - Cariacica - ES
CEP 29145-910 - E-mail: cartorio@cartrgi2zona.com.br

PROTOCOLADO SOB Nº 00000774, E AVERBADO SOB Nº 2 A MARGEM DO REGISTRO Nº 00000111 DO LIVRO A-11 EM 09/08/2021. CARIACICA/ES. Emolumentos: R\$ 255,81. Taxas R\$ 77,03. Total: R\$ 332,84

Luiz Claudio da Rocha - Oficial

Selo Digital: 161943.KCP1909.00263

Consulte a autenticidade em www.tjes.jus.br



Saulo de Souza Fereghetti
Escrevente Substituto

